

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044000014
INTERESSADO: Escola Vovó Olívia
ASSUNTO: Renovação

DE: 03/01/2018

Parecer/Voto CEE/CEB N. 488/2018**1. Histórico**

A **Escola Vovó Olívia**, mantida pelo Evo – Educare - Eireli, inscrita no CNPJ sob o N. 33.587.221/0001-67, localizado na Rua Abílio Guimarães, qd. 02, It. 23, Setor Kennedy, município de Luziânia – GO, por meio de sua gestora Tatiana Braz Guimarães requer deste Conselho o credenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Laudo técnico fl. 02/04;
- ✓ Ofício fl. 05/06
- ✓ Resolução fl. 10/11;
- ✓ Regimento Escolar fl. 13/45;
- ✓ Projeto Político Pedagógico fl. 46/88;
- ✓ Ata de aprovação do PPP e do Regimento fl. 89/90;
- ✓ Síntese do currículo pleno fl. 92/198;
- ✓ Conselho Técnico Consultivo fl. 202/210;
- ✓ Documentos pessoais fl. 213/229; 242/293;
- ✓ Alunos por sala fl. 231;
- ✓ Promoções, evasões e retenções fl. 233/234;
- ✓ Matriz curricular e calendário fl. 236/234;
- ✓ Carga horária do corpo docente fl. 238/239;
- ✓ Nominata do corpo docente fl. 241;
- ✓ Acervo bibliográfico fl. 300/327;
- ✓ Memorial descritivo fl. 329;
- ✓ Certificado de conformidade bombeiros fl. 332;
- ✓ Alvará de funcionamento fl. 333;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044000014
INTERESSADO: Escola Vovó Olívia
ASSUNTO: Renovação

DE: 03/01/2018

✓ Alvará sanitário fl. 334;

2. Análise

A **Escola Vovó Olívia** obteve o credenciamento e a autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 171 de 22 de abril de 2015 com vigência de até 31 de dezembro de 2017.

O prédio é próprio.

A Unidade Escolar possui 18 salas de aula com 41m² cada uma; toda a área da escola possui acessibilidade; sala de direção pedagógica com 14,90m², sala de coordenação pedagógica, sala dos professores com 21,60m²; secretaria; toda a área dispõe de internet; sala de leitura com 29m², 02 banheiros masculinos e 02 banheiros femininos, ambos com 05 boxes; sala de culinária; pátio descoberto; quadra coberta com banheiro feminino e masculino.

A biblioteca funciona em local próprio, com um acervo de aproximadamente 2 mil exemplares.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende todos os requisitos.

No ano de 2016 houve um total de 303 matriculados, 290 aprovados, 12 transferidos e uma retenção.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044000014
INTERESSADO: Escola Vovó Olívia
ASSUNTO: Renovação

DE: 03/01/2018

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 15 professores, 6 não possuem formação em pedagogia; 3 formados em letras; 2 formados em matemática e um formado em educação física.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Vovó Olívia**, mantida pelo Evo – Educare - Eireli, inscrita no CNPJ sob o N. 33.587.221/0001-67, localizada na Rua Abílio Guimarães, qd. 02, It. 23, Setor Kennedy, Luziânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Adequar a habilitação** do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

“Art. 77- (...)

I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**PROTOCOLO: 201800044000014**
INTERESSADO: Escola Vovó Olívia
ASSUNTO: Renovação**DE: 03/01/2018**

mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"

- ✓ **Adequar** o Regimento nos Arts. 135, 136, 137 e 138 de acordo com a legislação Federal, Lei do Grêmio Livre.
- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 21 dias do mês de setembro de 2018.

Imanuel
458/2018
21/09/2018


Ailma Maria de Oliveira
Conselheira Relatora